JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 245

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 245

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2016

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Anúncio

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2944/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 17 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (2013-2020), elaborada pelo Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP, sob coordenação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.

Considerando que dessa Estratégia consta como Prioridade 1 - Criar um Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas, de cuja composição fará parte um representante do Governo Regional dos Açores;

Considerando que com a aprovação e publicação da nova orgânica do XII Governo Regional dos Açores, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, torna-se necessário proceder à nomeação do membro efetivo e respetivo suplente, em representação do Governo Regional nesse Conselho;

Assim, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 17 de março, determino o seguinte:

1 - Designar como representante do Governo Regional dos Açores, no Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas, o Diretor Regional das Comunidades, Paulo César Câmara Teves, como membro efetivo, e como suplente, a Diretora de Serviços de Emigração, Imigração e Regressos, Melanie Medeiros da Silva.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2945/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que, nos termos da alínea *t)* do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, o Conselho Consultivo para as Migrações, que funciona junto do Alto-Comissário para as Migrações, I.P., integra um representante do Governo Regional dos Açores, o qual, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, deve indicar um membro efetivo e um suplente;

Considerando que com a aprovação e publicação da nova orgânica do XII Governo Regional dos Açores, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, torna-se

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

necessário proceder à nomeação para novo mandato do membro efetivo e respetivo suplente, em representação do Governo Regional nesse Conselho;

Assim, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e para efeitos da alínea t) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, determino:

1- Nomear o Diretor Regional das Comunidades, Paulo César Câmara Teves, como representante efetivo do Governo Regional dos Açores no Conselho Consultivo para as Migrações e nomear a Diretora de Serviços de Emigração, Imigração e Regressos da Direção Regional das Comunidades, Melanie Medeiros da Silva, como representante suplente, pelo período de três anos, renovável por igual período.

2- O presente despacho produz efeitos imediatos.

16 de dezembro de 2016. O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2946/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando a criação da Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros dotado de autonomia administrativa, que tem como missão prosseguir os fins previstos no Ato Constitutivo da Organização.

Considerando que, enquanto órgão daquela Comissão, o conselho consultivo é composto, entre outros, por um representante da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e para efeitos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2012, de 30 de janeiro, determino o seguinte:

1. Nomear o Diretor Regional da Cultura, Arq. Nuno Ribeiro Lopes, como representante da Região Autónoma dos Açores no conselho consultivo da Comissão Nacional da UNESCO.

2. O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

19 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2947/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando as responsabilidades do Governo Regional dos Açores no âmbito da gestão, requalificação e conservação do património cultural dos Açores;

Considerando que Angra do Heroísmo, foi inscrita, pela UNESCO, na Lista do Património Mundial em dezembro de 1983, tendo a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 1984, classificado a zona central da mesma cidade como monumento regional, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/84/A, de 13 de Abril;

Considerando que a Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico foi classificada como Património Mundial da Humanidade, em julho de 2004;

Considerando que o Algar do Carvão e a Furna do Enxofre, situados na ilha Terceira, integram a proposta de Lista Indicativa de Bens Portugueses a Património Mundial, Cultural e Natural da UNESCO;

Considerando o convite da Comissão Nacional da UNESCO para integrar um representante dos Açores no Grupo de Trabalho Informal, que se destina a rever e atualizar a Lista Indicativa de Bens Portugueses a Património Mundial, Natural e Cultural, nos termos da Convenção do Património Mundial e das Orientações Técnicas da UNESCO;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1. Nomear o Diretor Regional da Cultura, Arq. Nuno Ribeiro Lopes, como representante da Região Autónoma dos Açores, no Grupo de Trabalho Informal para Atualização da Lista Indicativa de Bens Portugueses a Património da UNESCO.

2. O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

19 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2948/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que o Conselho Nacional Antidopagem é um órgão consultivo da Autoridade Antidopagem de Portugal, nos termos do disposto na Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto.

Considerando que o Conselho Nacional Antidopagem é composto, entre outros, por um representante da Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e para efeitos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 93/2015, de 13 de agosto, determino o seguinte:

1. Nomear o Diretor Regional do Desporto, Mestre António da Silva Gomes, como representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional Antidopagem.

2. O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

19 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 2949/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro, estabelece as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Desporto.

Considerando que o Plenário do Conselho é composto, entre outros, por um representante da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e para efeitos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2013, de 5 de novembro, determino o seguinte:

1. Nomear o Diretor Regional do Desporto, Mestre António da Silva Gomes, como representante da Região Autónoma dos Açores no Plenário do Conselho Nacional do Desporto.

2. O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

19 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 2950/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que o pessoal não docente afeto à Direção Regional da Educação e serviços dependentes têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentar ações de formação;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil das deslocações em serviço oficial;

Considerando que mensalmente há uma movimentação de funcionários nestas condições, os quais se veem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, determino que:

1. O pessoal não docente afeto à Direção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino, bem como a ações de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.

2. Este despacho tem efeitos desde 21 de novembro de 2016.

02 de dezembro de 2016. O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire*

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 2951/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que os docentes ao serviço da Direção Regional da Educação e serviços dependentes têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentar ações de formação;

Considerando que os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil dos professores que se deslocam em serviço oficial;

Considerando que mensalmente há uma movimentação de docentes nestas situações, os quais se veem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, determino que:

1. Os docentes, da Direção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentarem ações de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.

2. Este despacho tem efeitos desde 21 de novembro de 2016.

02 de dezembro de 2016. O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1858/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Nos termos da alínea *a)* do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de agosto, 15/2002/A, de 30 de abril e 39/2006, de 31 de outubro, são transferidas verbas para o Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ao abrigo do Regulamento n.º 15/2002, do Instituto de Seguros de Portugal.

Destas verbas, determino que se proceda à transferência para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários abaixo designadas, as importâncias a cada uma indicadas, destinadas ao reembolso de Inspeções periódicas de viaturas, de acordo com o estipulado na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 94/2014, de 29 de maio:

AHBV's de Santa Maria	217,45 €
AHBV's de Ponta Delgada	441,24 €
AHBV's da Vila Franca do Campo	220,62 €
AHBV's da Nordeste	31,97 €
AHBV's do Velas	110,31 €
AHBV's Calheta	281,39 €
AHBV's de Povoação	63,94 €
AHBV's das Lajes do Pico	63,94 €
AHBV's S. Roque do Pico	156,68 €
AHBV's Stª das Flores	31,97 €
AHBV's da Ribeira Grande	63,94 €
AHBV's Praia da Vitória	142,28 €
Total	1 825,73 €

A referida verba será suportada pela rubrica de classificação económica 04 07 01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos do Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

21 de dezembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 245

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

23/12/2016

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despacho n.º 2952/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto da pedreira do "Pico das Freiras III", na freguesia de Matriz, concelho da Ribeira Grande avaliado em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

14 de dezembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro.*

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Identificação

Designação do Projeto: "Pico das Freiras III"

Tipologia de Projeto: Indústria extrativa, alínea *a)* do n.º 6 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução

Localização: Freguesia de Matriz, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel

Proponente: Albano Vieira, S.A.

Entidade licenciadora: Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

Decisão da DIA: Favorável à implementação do projeto condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

Condicionantes da DIA:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1. Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA, bem como das propostas adicionadas por esta.

2. Verificação da adequação da manutenção das medidas de minimização e dos programas de monitorização cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

3. Execução dos programas de monitorização nos termos descritos no presente documento e no EIA.

4. Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

5. A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito, nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

Medidas de minimização ou compensação de efeitos negativos

1. Implementação do arranjo paisagístico deve arrancar logo após o licenciamento da pedreira, onde os estéreis existentes no céu aberto da pedreira devem ser utilizados em aterro.

2. Manter as condições dos taludes estáveis. Quando instáveis deve atuar-se na redução do declive e ou altura dos patamares de desmonte e apresentar à Autoridade Ambiental um relatório e avaliação técnica da ocorrência.

3. Deverá ser preenchida uma ficha de aterros, indicando a proveniência dos inertes, características e volumetria dos mesmos.

4. As manobras de operação dos equipamentos de transporte da massa mineral extraída devem ser feitas com particular atenção, quer dentro da área de exploração quer no seu exterior, para evitar colocar em perigo pessoas e bens.

5. O acondicionamento da massa mineral nos meios de transporte deve ser feito de modo a assegurar (equipados com cobertura adequada) que a mesma não se espalha nas vias públicas, eliminando-se assim os riscos e prejuízos daí resultantes.

6. Os limites da área licenciada devem estar devidamente sinalizados e, sempre que possível, vedada a área circunscrita à pedreira, assim como a bordadura da escavação, que deve ser protegida por vedação de características adequadas às condições próprias do lugar desde que não obstaculize os trabalhos de exploração.

7. Manutenção de máquinas fora da zona de trabalho em locais específicos (oficinas).

8. A manutenção do equipamento utilizado deve ser feita sempre em local próprio com vista à recolha dos respetivos resíduos e/ou peças de modo a evitar o seu derrame e/ou abandono.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9. Aspersão com água dos caminhos com piso térreo.

10. Proceder a inspeções periódicas às viaturas.

11. Solos de cobertura e materiais de natureza mais fina depositados na exploração deverão ser acondicionados de forma a evitar a suspensão de partículas pelo vento e acumulação de espécies vegetais de caracter infestante.

12. Promover o transplante das espécies (faia) para posterior utilização na recuperação paisagística.

13. O material vegetal dos taxa naturais a utilizar no PARP deverá ser proveniente de pés-mãe da ilha de São Miguel.

14. A terra vegetal a utilizar deverá ser isenta de material vegetal que comporte risco ecológico ou carácter infestante na RAA.

15. Redução dos níveis de ruído durante a exploração da pedreira.

16. Os veículos de transporte devem deslocar-se por trajetos que perturbem de forma reduzida a população.

17. Plantação de espécies arbustivas e arbóreas em redor da pedreira.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Os programas de monitorização deverão ser remetidos à entidade licenciadora e posteriormente analisados pela autoridade ambiental, aquando da entrega anual dos dados estatísticos e relatório técnico, ou em caso de alguma ocorrência pontual.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura: A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, Marta Isabel Vieira Guerreiro

ANEXO À DIA

“PICO DAS FREIRAS III”

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizado ao abrigo do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, ao projeto da pedreira do “Pico das Freiras III”, cujo proponente é Albano Vieira, S.A., teve início a 18 de julho de 2016, com a receção na Direção Regional do Ambiente, como Autoridade Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Projeto de Execução bem como dos suportes digitais destes documentos provenientes da Entidade Licenciadora.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Seguiu-se a nomeação da Comissão de Avaliação (CA) do EIA nos termos do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a 25 de agosto de 2016 e após apreciação dos documentos, emitiu-se um parecer sobre a apreciação do EIA com o exposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, onde foram solicitados elementos, ficando o prazo do procedimento interrompido até à entrega dos mesmos.

No dia 13 de setembro de 2016, foi dada entrada à documentação solicitada e após apreciação foi emitida a conformidade a 29 de setembro pela Autoridade Ambiental.

Assim, o procedimento prosseguiu para a fase de Consulta Pública, e após a elaboração, e entrega à CA do respetivo relatório, esta, com base no conteúdo do EIA, do conhecimento da área e das características do empreendimento, emitiu o parecer final ao projeto avaliado destinado a apoiar a Autoridade Ambiental na elaboração da sua proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do diploma mencionado anteriormente, a Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias úteis entre 26 de outubro e 23 de novembro de 2016 inclusive, não tendo resultado ao longo desta qualquer participação da parte público. Não foram também solicitados quaisquer pareceres a outros Serviços Regionais sobre o projeto.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 2 de dezembro de 2016, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos legais para inviabilizar o projeto, considerando o balanço dos impactes favorável à opção da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental face à alternativa-zero mas a ser condicionada ao cumprimento das medidas indicadas no EIA, com alterações e adições introduzidas pela CA no seu parecer final e implementação do Programa de Monitorização proposto no EIA com as alterações e adições introduzidas no parecer citado, condições genericamente transpostas para a presente DIA.

Em dezembro de 2016 foi proposto pela Autoridade Ambiental a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a atual DIA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer participação do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões do EIA, da proposta das medidas nele indicadas com as alterações constantes no parecer final da CA, e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos legais à viabilização do mesmo e o balanço dos impactes do empreendimento ser globalmente positivo.

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve quaisquer pareceres externos à CA ou recebidos neste procedimento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despacho n.º 2953/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando a necessidade de preencher o cargo de Delegado de Turismo da Ilha de São Miguel, da Direção Regional do Turismo;

Considerando que os Delegados das Delegações de Turismo das Ilhas de São Miguel e Terceira, são nomeados por despacho da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, atendendo ao disposto na alínea *h)* do artigo 2.º e na alínea *h)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de Novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, e ainda conforme o estatuído pelos artigos 19.º e 20.º do mesmo diploma, e atendendo ao determinado pelo no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, e 33/2010/A, de 18 de novembro, e ainda de acordo com o quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, diploma que aprovou os quadros regionais de ilha, posteriormente alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro;

Neste contexto, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

A formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo licenciado Filipe Armindo Vasconcelos Tavares Moniz de Frias, determinam que o mesmo reúna os requisitos necessários para a exercer as funções que correspondem àquele cargo de direção específica do 1.º grau, requisitos esses estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos cargos dirigentes da Administração Pública), na redação dada pela alteração e republicação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e que se encontra adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 18.º e do artigo 19.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de Novembro, bem como ao determinado pelo no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do Decreto Regulamentar

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, e 33/2010/A, de 18 de novembro, e ainda de acordo com o constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, diploma que aprovou os quadros regionais de ilha, posteriormente alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro, determino o seguinte:

1 – Nomear o licenciado Filipe Armindo Vasconcelos Tavares Moniz de Frias para, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, exercer o cargo de Delegado de Turismo da Ilha de São Miguel.

2 – É publicada em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 – Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

4 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro.*

Anexo

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Filipe Armindo Vasconcelos Tavares Moniz de Frias

Data de Nascimento: 10 de junho de 1975

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações literárias:

2001 - Licenciatura em Gestão Turística e Hoteleira, Universidade Internacional em Lisboa

2000 - Bacharelato do Curso Superior de Gestão Hoteleira, Universidade Internacional em Lisboa

III – Outras habilitações:

2006/2007 - Curso de Graduação em Direção Hoteleira, INFTUR

IV – Experiência profissional

2016 - Vogal da Direção Observatório do Turismo dos Açores; Presidente da mesa da Assembleia Geral Associação Portas do Mar; Delegado de Turismo de São Miguel; Presidente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do Clube de Ténis de São Miguel; Membro da Direção da APTA - Associação de Profissionais de Turismo dos Açores.

2015 - Vogal da Direção Observatório do Turismo dos Açores; Presidente da Assembleia Geral Associação Portas do Mar; Delegado de Turismo de São Miguel; Presidente do Clube de Ténis de São Miguel; Membro da Direção do Clube Skal dos Açores.

2014 - Vogal da Direção Observatório do Turismo dos Açores; 1º Secretário da Assembleia Geral Associação Portas do Mar; Delegado de Turismo de São Miguel; Presidente do Clube de Ténis de São Miguel; Membro da Direção do Clube Skal dos Açores.

2013 - Formador da Escola de Formação Turística e Hoteleira – Açores; Membro da Direção do Clube Skal dos Açores.

2012 - Diretor Geral - Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Membro da Direção do Clube Skal dos Açores; Formador da Escola de Formação Turística e Hoteleira – Açores; Enologia, Escola de Formação Turística e Hoteleira; Elaboração e Interpretação de Plano de Negócios, Escola de Formação Turística e Hoteleira.

2011 - Diretor Geral - Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Membro da Direção do Clube Skal dos Açores; Revenue Management, Escola Formação Turística e Hoteleira; Global Distribution System, Escola Formação Turística e Hoteleira; Marketing e Vendas na Hotelaria, Escola Formação Turística e Hoteleira; Gestão Financeira para não Financeiros, Escola Formação Turística e Hoteleira; Elaboração de Orçamentos de F&B, Escola Formação Turística e Hoteleira.

2010 - Subdiretor do Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Membro da Direção do Clube Skal dos Açores; Curso de Atualização em Direção Hoteleira, Escola Formação Turística e Hoteleira

Business Plan, Escola Formação Turística e Hoteleira; Liderança para Diretores de Hotel, Escola Formação Turística e Hoteleira.

2008 - Subdiretor do Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Curso de Contratos de Gestão Hoteleira, iiR Portugal e Espanha.

2005 - Subdiretor do Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Formador da Escola Profissional da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada - disciplina Economia.

2004 - Subdiretor do Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Formador da Escola Profissional da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada - disciplina Economia.

2002 - Subdiretor do Hotel Vila Nova / Hotel Canadiano (Hotéis Plátano); Diretor de Loja - Agência de Viagens e Turismo Golden Travel, em Ponta Delgada; Curso de Formação Soluções Globais para Empresas; Curso de Formação Assessores de turismo; Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

2001 - Diretor de Loja - Agência de Viagens e Turismo Golden Travel, em Ponta Delgada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2000 - Assistente de Direção no Hotel Alfa Lisboa, Departamento de Pessoal.

V – Participação em eventos nacionais e internacionais:

ITB Berlin – 2005, 2006, 2007, 2008, 2011, 2012

WTM – Londres - 2005, 2006, 2008

Fitur – Madrid - 2004, 2005, 2006, 2007, 2008

BTL – 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013,2014,2015,2016

Mundo Abreu – Lisboa - 2005, 2006, 2007, 2008, 2011, 2012

Tur – Goteborg - 2005, 2006, 2007

Reiseliv – Oslo – 2005

Holiday World – Prague 2007

Congresso AHP – Algarve 2008

Road Show Sata - Algarve 2010

Road Show Sata Las Palmas 2010

Road Show Turangra 2006, 2007, 2009

Road Show ATA – Lisboa 2004, 2005, 2006

Road Show ATA - Porto 2004, 2005, 2006

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 2954/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL^{+}, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL^{+} inclui na Medida 4 - Investimento em ativos físicos, a Submedida 4.1 - Investimento nas explorações agrícolas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 47/2015 de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 163/2015 de 29 de dezembro, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela submedida do PRORURAL+;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100 000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 4 - Investimento em ativos físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas explorações agrícolas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

16 de dezembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte.*

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 2955/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL+ inclui na Medida 10 - Agroambiente e Clima, a Submedida 10.1 - Pagamento de compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 26/2015 de 5 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 108/2015 de 31 de julho, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela submedida do PRORURAL+;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 6 202,00 € (seis mil, duzentos e dois euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 10 - Agroambiente e Clima, Submedida 10.1 - Pagamento de compromissos respeitantes ao agroambiente e ao clima).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

16 de dezembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte.*

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 2956/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando as alterações decorrentes do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, pelo qual foi aprovada a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores, e as alterações de titulares de cargos ocorridas no âmbito do meu Gabinete;

Considerando a necessidade de designar um novo responsável por esta entidade contabilística;

Considerando que, pelo Despacho n.º 2565/2016, de 4 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, nº 218, de 14 de novembro, foi nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de Chefe do meu Gabinete, Frederico de Melo Alves Soares;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, designo Frederico de Melo Alves Soares, Chefe do meu Gabinete, como responsável pela entidade contabilística "Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas" a partir de 4 de novembro de 2016.

O presente despacho reporta dos seus efeitos a 4 de novembro de 2016.

19 de dezembro de 2016. - O Secretário Regional Da Agricultura E Florestas, *João António Ferreira Ponte.*

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 334/2016 de 23 de Dezembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município da Ribeira Grande

Serviço/órgão/pessoa de contato

DGAF – Serviço de Contratação e Aprovisionamento

Endereço (*)

Largo Conselheiro Hintze Ribeiro

Código postal (*)

9600-509

Localidade (*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296470730

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

joaosousa@cm-ribeiragrande.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Concurso Público para Implementação de Centros de Atividades de Tempos Livres, no Concelho da Ribeira Grande, no âmbito do Programa de Apoio Escolar-Fundo Social Municipal, para o ano de 2017.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Implementação de Centros de Atividades de Tempos Livres, no Concelho da Ribeira Grande, no âmbito do Programa de Apoio Escolar-Fundo Social Municipal, para o ano de 2017.

Tipo de contrato

Aquisição de serviços.

Classificação CPV (1) (*)

80000000-4.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: 31/12/2017.

ou - por:. meses ou. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Designação do lote (*)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Classificação CPV (2) (*)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ribeira Grande

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

. dias ou 12 meses

8 - Documentos de habilitação

Conforme Artigo 9.º do Programa do Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

DGAF – Serviço de Contratação e Aprovisionamento ou em www.cm-ribeiragrande.pt

Endereço desse serviço (*)

Rua da Cantaria

Código postal (*)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9600-499

Localidade (*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

joaosousa@cm-ribeiragrande.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16:00 horas do 9.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

Proposta economicamente mais vantajosa.

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Valor da proposta (VP): 20%

Número de Postos de Trabalho (NPT): 30%

Plano de Atividades (PAt): 50%

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Município da Ribeira Grande

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Endereço (*)

Largo Conselheiro Hintze Ribeiro

Código postal (*)

9600-509

Localidade (*)

Ribeira Grande

Telefone (00351)

296470730

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt

Prazo de interposição do recurso:

. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

21/12/2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Alexandre Branco Gaudêncio

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório do Tribunal de Contas n.º 1/2016 de 23 de Dezembro de 2016

A publicação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2015 está disponível através deste link:

http://www.azores.gov.pt/JO/References/2016/Parecer_01-2016_-_CRAA_2015.pdf

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt